

**CASCAIS** Para toda a vida**EDITAL N.º 270/2026****Publicitação de início do procedimento para elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Guarda-Noturno**

Para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), se torna público que esta Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº 793/2026, em reunião de 30 de junho de 2026, autorizando o início do procedimento para elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Guarda-Noturno e aprovação da respetiva publicitação, visando a atualização de procedimentos e a adequação a novas realidades decorrentes das sucessivas alterações legislativas.

No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicitação do presente anúncio, podem constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem ser titulares de direitos ou interesses legalmente protegidos nos termos previstos no nº 1, do artigo 68º do CPA.

A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido e assinada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, sendo enviada, preferencialmente, para o endereço de correio eletrónico atendimento.municipal@cm-cascais.pt ou remetida, por via postal, para a seguinte morada: Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais.

No pedido de constituição como interessado deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, o número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte, a morada da residência/sede social, o endereço de correio eletrónico do interessado, se existir, devendo a declaração a que se refere no ponto anterior conter ainda, se for o caso, o consentimento prévio para que as notificações



Capital Europeia
da Democracia

CASCAIS Para toda
a vida

no âmbito do presente procedimento se possam processar por correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.

E para que conste, vai o presente Edital ser assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Nuno Piteira Lopes, sendo o mesmo afixado nos lugares de estilo do Município de Cascais,

Cascais, 2 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

Num. de Identificação: 11230763

Data: 2026.07.02 17:43:13+01'00'

Nuno Piteira Lopes

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 793-2026 [DEL]

Pelouro: Atividades Económicas



Assunto: Início procedimento conducente ao Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Guarda-Noturno

Considerando que:

- a) O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento do Regulamento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos, pelos cidadãos, no âmbito da elaboração/alteração de regulamentos;
- b) Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração/alteração ao regulamento;
- c) Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a apreciação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, sendo por isso necessária a deliberação da Câmara para desencadear o início do procedimento;
- d) O Decreto-lei nº 264/2002, de 25 de novembro, transferiu para as câmaras municipais, algumas competências dos governos civis, no âmbito do licenciamento de diversas atividades;
- e) Posteriormente, o Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, estabeleceu o regime jurídico do licenciamento, do exercício e da fiscalização dessas atividades, pelas câmaras municipais, de entre as quais se destaca, o exercício da atividade de Guarda-Noturno (vd. alínea a), do seu artigo 1º);
- f) Desde 2004 que o exercício da atividade de Guarda-Noturno é regulamentado, no Município de Cascais, pelo Regulamento Sobre o Licenciamento das Atividades Previstas no Decreto-lei nº 264/2002, de 25 de novembro, alterado pelo Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, publicado no Boletim Municipal (Separata), de 29 de março;
- g) Por sua vez, a Lei nº 105/2015, de 25 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico do Exercício da Atividade de Guarda-Noturno, dispõe de uma norma revogatória, in casu, o artigo 42º, onde



se determina que o Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, deixa de regular esta atividade;

- h) Com base neste enquadramento jurídico, e por força do disposto no artigo 44º, torna-se necessário que os Municípios procedam à adequação da regulamentação municipal, estabelecendo as condições do exercício da atividade de Guarda-Noturno, com regras claras e inequívocas, cumprindo-se assim o desiderato legal;
- i) O inquestionável interesse público da atividade de Guarda-Noturno, constitui uma função subsidiária e complementar da atividade das forças de segurança e dos serviços municipais, na medida em que contribui para uma maior vigilância na via pública, durante o período noturno, pretendendo-se assim, disciplinar o exercício desta atividade e, simultaneamente, dar uma resposta eficaz a quem exerce ou pretende exercer esta atividade;
- j) Revela se, pois, necessário ajustar à realidade social, económica e urbana do Município, garantindo um enquadramento normativo atualizado, assegurando-se a proteção do interesse público e proporcionando aos cidadãos melhores condições de segurança e bem-estar e, conseqüentemente, qualidade de vida urbana;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, autorizar o início do procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Guarda-Noturno;
2. Promover a publicitação do início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis na página eletrónica do Município de Cascais, durante os quais os interessados se poderão constituir como tal e apresentar contributos para a elaboração do regulamento, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;
3. Os referidos contributos devem ser enviados através do correio eletrónico para endereço atendimento.municipal@cm-cascais.pt ou entregues pessoalmente no serviço de atendimento municipal, ou, ainda, enviados por correio para o endereço Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, 118, 2750-281 Cascais.

O Vereador,

23/06/2026

X Frederico Nunes

Assinado por: FREDERICO ALMEIDA NUNES

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Certifico que nesta data, foi entregue para afixação o Edital que antecede.
Na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais,
bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.
Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais 03/07/2026

O Fiscal Municipal

